

**A PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL E ACADÊMICA NO BRASIL: notas e
perspectivas.
EM CONSTRUÇÃO**

Rogério Gesta Leal¹

1. Notas Introdutórias:

O presente trabalho pretende, num primeiro momento e de forma periférica, enfrentar o tema da Pós-Graduação *strictu sensu* em Direito no Brasil, verificando qual tem sido sua trajetória em termos de perfil e expansão. Em seguida, pretendo debater a mais nova proposta do Ministério de Educação, através da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior –CAPES, no sentido de fomentar e regulamentar os denominados Mestrados Profissionais, principalmente a partir de seus pontuais efeitos e conseqüências em nível da própria Pós-Graduação *strictu sensu* em Direito.

Cumprir registrar, por oportuno, que o tema é dos mais complexos, pois atinge toda uma cultura de pós-graduação em direito até agora desenvolvida no país.

2. Notas Históricas da Pós-Graduação *strictu sensu* em Direito no Brasil:

Sabe-se que no início dos anos 70 encerrou-se um ciclo de rápida expansão do sistema de pós-graduação², quando foram registradas taxas

¹ Rogério Gesta Leal é Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Doutor em Direito, Professor Titular da Universidade de Santa Cruz do Sul, Professor Colaborador da Universidade Estácio de Sá. Professor Visitante da Università Tùlio Ascarelli – Roma Trè, Universidad de La Coruña – Espanha, e Universidad de Buenos Aires. Professor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento da Magistratura – ENFAM. Membro da Rede de Direitos Fundamentais-REDIR, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, Brasília. Coordenador Científico do Núcleo de Pesquisa Judiciária, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento da Magistratura – ENFAM, Brasília.

² O professor Aurélio Wander Bastos, em comunicado feito no III Encontro Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito, realizado na Universidade Gama Filho, nos dias 27 e 28 de outubro de 1994, sustentou que *o desenvolvimento dos cursos de pós-graduação no Brasil está vinculado a dois nítidos períodos: o período que segue os anos de 1931, marcado pela*

anuais de crescimento do número de cursos de mestrados e doutorados da ordem de até 100%. Até a década de 1990, o crescimento acumulado do número de cursos foi de pouco mais de 150%, o que significou uma taxa média anual de expansão do sistema em torno de 8%³.

A partir de 1993, a taxa observada daquele crescimento ficou reduzida em 6%. Embora este crescimento possa ser considerado vegetativo, não é em absoluto irrelevante, pois significa que 75 cursos novos de áreas distintas foram recomendados pelo Grupo Técnico-científico - GTC e, mantendo este ritmo, ter-se-ia no fim da década, mais 500 cursos novos de mestrado e doutorado nas mais diversas áreas.⁴

Foi exatamente a partir dos anos de 1971 e 1972 que os cursos de Mestrado e Doutorado começaram a se organizar formalmente, ao mesmo tempo em que o Parecer do extinto Conselho Federal de Educação - CFE nº172/72, serviu de parâmetro à reorganização os currículos jurídicos dos cursos de Direito brasileiros.

A CAPES, neste sentido e ao longo do tempo, vem procurando traçar uma política de expansão da pós-graduação de forma que os novos cursos não venham a acentuar distorções já registradas no sistema, mas sim a corrigi-las, para que as necessidades identificadas nas diferentes áreas de conhecimento e regiões geográficas sejam atendidas.

De qualquer sorte, parece ser pacífico o entendimento – desde as primórdios desta discussão - de que o evoluer quantitativo e qualitativo da pós-graduação em geral, e a *strictu sensu* em especial, com suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, é fundamental para o desenvolvimento científico-tecnológico do país e para a formação de recursos humanos altamente qualificados, tanto para o setor acadêmico como para os setores governamental e empresarial.

O processo de implantação da pós-graduação em Direito no Brasil toma impulso na década de 1970, ora centrado nos então cursos de

Reforma Francisco Campos, até 1961; e o período sucessivo à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, promulgada em 1961, até nossos dias atuais, nitidamente marcado pelo Parecer CFE977/65. Anais do III Encontro Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI, Rio de Janeiro, Universidade Gama Filho, p.24.

³ Conforme DURHAM, Eunice e GUSSO A. Divonzir. *A Evolução da Pós-Graduação no Brasil: Problemas e Perspectivas*. Seminário Internacional sobre Tendências da Pós-Graduação, Brasília, MEC/CAPES, 10 e 11 de julho de 1991.

⁴ Idem.

Mestrados e Doutorados (sistema próximo do americano e com base no Parecer do CFE nº977/65), ou simplesmente nos de Doutorado, à luz das recomendações da Reforma Francisco Campos.⁵

Apesar deste histórico, nota-se, ao se avaliar o desenvolvimento dos modelos modernos ou tradicionais de pós-graduação *strictu sensu* em Direito, que nem a proposta do Doutoramento direto, nem a a proposta evolutiva do Mestrado-Doutorado conseguiram implementar uma sólida tradição de pesquisa e investigação acadêmica. Vale a pena citar textualmente o professor Bastos:

As políticas de incentivo à pesquisa foram sempre muito frágeis, com evidentes efeitos na elaboração das teses, determinando que elas seguissem características essencialmente dissertativas e bibliográficas, sem uma vocação perquiridora ou crítica mais profunda. Por outro lado, as teses de Mestrado, que, em princípio, deveriam ser de natureza monográfica, não conseguiram desvincular-se, para fortalecer a tese de Doutorado de pesquisa, da dissertação discursiva e bibliográfica, que, da mesma forma, manteve-se como modelo das teses de Doutorado, que não conseguiram, salvo exceções, se consolidar como tese de pesquisa, produzidas dentro de uma formação científica e não meramente dogmática (positivista).⁶

Inevitavelmente este modelo de pós-graduação em Direito também implica sérias conseqüências no âmbito da formatação da própria graduação, eis que há certo controle ou monitoramento sobre a proposta conteudística dos cursos, quase todos herméticos e enclausurados em disciplinas ou conjuntos de disciplinas de áreas dogmáticas, não permitindo a necessária mobilidade dos pesquisadores/estudantes para temas ou áreas multidisciplinares⁷. As dissertações e teses resultantes daí se afiguram como grandes petições repetidoras de posturas tediosas que outros autores já repetiram, de outros autores que já repetiram, etc .

A maior prova desta realidade pode ser aferida em face da forma de organização das áreas de concentração e linhas de pesquisa dos cursos

⁵ O professor Aurélio W. Bastos lembra que, em razão destas particularidades, os cursos de pós-graduação *strictu sensu* de São Paulo já nasceram como Doutorado, ao contrário de outras experiências que nasceram primeiro com o Mestrado.

⁶ BASTOS, Aurélio Wander. Op.cit., p.25.

⁷ Ou talvez transdisciplinar, como quer o professor Marcelo Neves, em comunicado que fez no Encontro Nacional do CONPEDI, conforme registro de seus Anais, op.cit., p.76, ou seja, a constituição de espaços de *comutação discursiva*, como um tipo de abordagem que procura dar sentido ao tema discursado em outra área discursiva.

de Mestrado e Doutorado mais tradicionais no Brasil, quando existem, quase todos oferecendo várias disciplinas e temas ligados nem tanto a uma proposta de grande área temática com projetos de investigação específicas. A sensação que se tem é a de que se está repetindo a fórmula da graduação, porém, de forma mais requintada.⁸

Não se está defendendo aqui que exista uma radical diferença entre a graduação e a pós-graduação, porém, que elas demandam formas diferenciadas de tratar o saber jurídico. Enquanto a graduação pretende introduzir o acadêmico num campo de saber específico (o que não significa exclusivo), a pós-graduação tem como objeto nuclear possibilitar o estudo pontual e mais detalhado de técnicas, métodos e conteúdos que digam respeito ao conhecimento jurídico, numa perspectiva de construção e crítica destes conhecimentos, fundamentalmente através da pesquisa.⁹

De qualquer sorte, no caso particular dos programas de pós-graduação *strictu sensu* em Direito, registra-se no sistema de ensino superior, tanto particular como público, um *deficit* de mestres e doutores entre seus docentes e pesquisadores, ao menos até o final do século XX. De forma geral e neste período, a proporção de pós-graduados em relação ao número de habitantes é de cinco a dez vezes menor do que a proporção observada em países desenvolvidos¹⁰, o que sinaliza, portanto, a necessidade premente de aumentar a produtividade dos cursos ou criar cursos novos em proporção superior a do referido crescimento vegetativo.

Entretanto, a oferta espontânea de cursos novos nem sempre corresponde às necessidades prioritárias do país, da região onde se situa o curso ou da própria área de conhecimento. Para avaliar corretamente a conveniência e relevância de apoiar a implantação de novos cursos, tem-se estabelecido

⁸ Neste sentido, o professor José Ribas Vieira sustentou, nos Anais do III Conpedi, op. Cit., p.72, que o currículo dos cursos de Mestrado e Doutorado *tem de resultar de uma tradução – e eu diria tradição – das preocupações de pesquisas sistematizadas em linhas concretas, realizadas pelo seu próprio corpo docente. Dessa forma, a articulação das disciplinas deverá ser constituída dentro de cada uma das linhas de pesquisa. As áreas de concentração terão de estar, necessariamente, estruturadas em uma orientação mais temática de modo a vincular as linhas de pesquisas existentes no programa de pós-graduação.*

⁹ Adoto aqui as reflexões de DEMO, Pedro. *Pesquisa e Construção do Conhecimento*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997, p.70. Neste texto, sustenta o autor que: *quanto à pós-graduação strictu sensu, o pior que pode acontecer é a repetição da graduação, naquilo que tem de mais medíocre: mero ensino, mera aprendizagem. Esta marca persistente tem levado ao fenômeno de produzir mestres e doutores inexpressivos em termos de construção de conhecimento.*

¹⁰ Conforme MEC/CAPEL. O Perfil dos Cursos A. *INFOCAPES* Vol.2 N.3: 13-19, 1994.

diretrizes gerais do governo para educação, ciência e tecnologia, procurando observar a situação de cada área de conhecimento e suas perspectivas de desenvolvimento, bem como as necessidades regionais de formação de recursos humanos.

Aliás, é preciso reconhecer que o próprio sistema de avaliação da pós-graduação brasileira somente nesta primeira década de 2000 é que se preocupou em criar ferramentas de aferição desta inserção social, regional, nacional e internacional dos programas, com a inclusão nas suas fichas de avaliação dos quesitos: Inserção e impacto regional e (ou) nacional do programa, avaliando, no particular, os seguintes itens: (a) Integração e cooperação com outros programas e centros de pesquisa e desenvolvimento profissional relacionados à área de conhecimento do programa, com vistas ao desenvolvimento da pesquisa e da pós-graduação; (b) Visibilidade ou transparência dada pelo programa à sua atuação.¹¹

Os cursos que já existem na pós-graduação *strictu sensu* em Direito, por sua vez, encontram-se distribuídos tanto em áreas ditas dogmáticas, recuperadoras dos temas enfrentados em nível de graduação, como em áreas mais polissêmicas, voltados à Teoria do Direito, à Filosofia do Direito, Antropologia Jurídica, etc. No que tange ao aspecto da distribuição geográfica geral destes cursos, vale a pena registrar a posição atual do Comitê de Área do Direito no ano de 2009, ao dizer que:

A Área do Direito, apesar de já ter um número grande de programas de pós-graduação, ainda continua em expansão. Há duas demandas não completamente atendidas. Uma, de natureza regional, consiste na necessidade de consolidação e ampliação da pós-graduação stricto sensu em regiões menos favorecidas, como o Nordeste (que conta com 3 programas de doutorado), o Norte (apenas 1 programa de doutorado) e o Centro-Oeste (2 programas de doutorado, ambos no Distrito Federal). Há vários Estados sem curso de pós-graduação stricto sensu em Direito, e há outros Estados com já elevado número de cursos, embora também com demandas de ampliação. Esta é a segunda demanda, muito forte, para a ampliação dos cursos de pós-graduação stricto sensu em Direito: a necessidade de bons professores, devidamente titulados com mestrado e doutorado, em razão do grande número de cursos de graduação em Direito existente em todo o país. A política da Área do Direito, e da CAPES, nestes últimos anos tem sido a de buscar a ampliação dos cursos de pós-graduação stricto sensu em Direito sem, no entanto, abrir mão dos critérios e exigências formulados pelo Sistema Nacional de Pós-Graduação, buscando evitar que esta necessária ampliação ocorra de forma descontrolada e sem fundamento, como o que, infelizmente,

¹¹ Ficha de avaliação do Comitê de Área do Direito da CAPES, avaliação 2007/2009, quesito nº5.

*ocorreu durante anos com os cursos de graduação em Direito no país.*¹²

Cumpra avaliar, rapidamente, que critérios têm sido utilizados pela CAPES para avaliar estes cursos em geral.

3. Notas sobre os critérios de avaliação da CAPES no âmbito da pós-graduação em Direito no Brasil:

Em termos históricos, no mesmo ano em que o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito – CONPEDI reuniu-se para o seu terceiro conclave (outubro de 1994), a CAPES completava mais um ciclo de avaliação das atividades de pós-graduação no país.

Como forma de balanço e mesmo paradigma do processo de avaliação que ela desenvolve ao longo dos anos, revolveu publicar no INFOCAPES V. 2, nº 3 - Out./Dez. 1994, as conclusões do processo de levantamento de opiniões junto a ex-coordenadores das diversas áreas em que atua, consultores, técnicos e direção da CAPES, sobre os requisitos que caracterizam o mestrado ou doutorado nível **A**. O resultado deste processo consubstanciou a elaboração de uma série de oito documentos, para cada grande área de conhecimento, mais um documento geral que sintetiza os principais pontos de consenso sobre o perfil destes cursos.

Tais documentos, aprimorados com outros mais, têm servido de referencial obrigatório não apenas para o atual trabalho das Comissões de Avaliação, como também para todos os coordenadores de cursos de mestrado e doutorado no Brasil.¹³

Consideradas as possíveis medidas e exageros que eventualmente demandam de determinadas áreas da pós-graduação *strictu sensu*, pretende a CAPES estabelecer, a partir destes documentos, parâmetros para definir os cursos de Excelência. Em linhas gerais, são os

¹² Documento de área do Direito da CAPES - 2009, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Diretoria de Avaliação – DAV, acessado em www.capes.gov.br, em 10/10/2010.

¹³ Dentre os itens destacados pela CAPES, consta explicitamente a necessidade da integração da graduação à pós-graduação e o acompanhamento dos egressos dos cursos de mestrado e doutorado.

seguintes tópicos que estão sendo considerados como obrigatórios na avaliação dos cursos de Pós-graduação *strictu sensu* pela CAPES¹⁴:

1- Corpo Docente:

O corpo docente dos cursos de Pós-Graduação deve ser constituído, em sua totalidade, por professores/pesquisadores doutores, porém exceções bem justificadas (por exemplo, especialistas de notório saber em determinado assunto), podem, eventualmente, ser aceitas. O curso deve possuir um corpo docente estável e permanente, e deve ser valorizada a presença e a participação de visitantes estrangeiros e nacionais, cuja atividade seja coerente com os programas e objetivos do curso. A presença de professores visitantes não deve ser utilizada para sanar deficiências do corpo docente permanente.

O corpo docente permanente¹⁵, além de possuir a titulação de doutor, deve estar comprometido com o curso, o que implica dedicação profissional sistemática ao desenvolvimento e aprimoramento de suas atividades acadêmicas. Desta forma, para assegurar este princípio, o corpo docente permanente deve estar contratado em regime de Tempo Integral ou em regime de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva. Um curso **A** (pela nomenclatura atual da CAPES, associa-se ao Curso A o de nota 7) deve contar com, no mínimo, 90% de docentes nesse regime de trabalho.

Os docentes do curso devem realizar atividades de ensino na graduação (quando existir) e pós-graduação, pesquisa e orientação. A participação de alguns docentes em tarefas de natureza administrativa (coordenação de cursos e chefia de departamento), ou representativa (participação em conselhos acadêmicos), deve ser considerada como um fator positivo; a mesma lógica serve à participação dos docentes em programas de reciclagem acadêmica, de modo especial em pós-doutoramentos.

2- Atividades de Ensino e de Pesquisa:

Os cursos devem assegurar a oferta das disciplinas e atividades previstas. A estrutura curricular deve apresentar uma perspectiva pedagógica clara e bem fundamentada, compatível com a disponibilidade docente

¹⁴ Transcrição conforme consulta feita nos INFOCAPES.

¹⁵ É importante salientar que ser permanente de um curso é estar comprometido com ele. Como não se pode estar em dois lugares ao mesmo tempo, a idéia aqui é a de que o professor não deve ser permanente em dois cursos. A prática do empréstimo do nome a diferentes cursos, tão comum na década de 70 devido à falta de professores qualificados, hoje não mais se justifica.

e com as características institucionais dos cursos. Os cursos **A** deverão proporcionar uma sólida formação teórica dos fundamentos da própria área do conhecimento aos seus estudantes. Em determinadas áreas e especialidades, deve-se também assegurar a oferta de disciplinas práticas. Os programas das disciplinas devem refletir as especializações do curso e apresentar também uma bibliografia adequada e atualizada. Um curso **A** deve manter uma adequada articulação entre as atividades de ensino e de pesquisa, devendo-se respeitar a diversidade e a flexibilidade institucional na maneira de integrar estas atividades. As linhas de pesquisa devem ser coerentes com os objetivos do curso e deve haver uma adequada articulação entre a produção docente e discente com os temas tratados nas linhas de pesquisa. Deve ser valorizado o intercâmbio com outros centros de excelência do país e do exterior.

3- Atividades de Orientação:

Os cursos **A** devem ter uma adequada relação orientando/orientador, de modo a garantir um acompanhamento sistemático do trabalho final dos estudantes. Os professores orientadores devem ser doutores ou possuir qualificação equivalente e revelar experiência e autonomia científica. O trabalho de orientação deve ser distribuído prioritariamente entre os docentes permanentes. Os orientadores dos cursos de doutorado devem ter obtido a titulação de Doutor há pelo menos quatro anos e possuir significativa experiência de orientação de teses e/ou dissertação. Deve-se manter, ainda, uma equilibrada relação aluno/corpo docente permanente e levar em consideração orientação de trabalhos de graduação, pós-graduação e pesquisa.

4- Produção Acadêmica Docente:

Deve-se valorizar a qualidade e a efetiva contribuição que a produção científica possa representar para cada área mais do que a quantidade de artigos e de livros produzidos. A produção de um curso **A** deve ser estável e bem distribuída entre os seus docentes; deve ser de reconhecida qualidade, de nível internacional, e veiculada em meios de divulgação com arbitragem de pares. Constitui mérito a produção acadêmica que recebe premiações relevantes na área e aquela vinculada a projetos apoiados por agências nacionais e internacionais de prestígio acadêmico ou por empresas.

5- Participação na Graduação:

São valorizadas as atividades de integração do curso de pós-graduação com a graduação. Os docentes devem participar em atividades de planejamento acadêmico, ensino, formação, treinamento ou iniciação em pesquisa na graduação. A atividade didática dos discentes, em treinamento, deve ser incentivada.

6- Produção e Titulação do Corpo Docente:

Os resultados de parte significativa das dissertações de mestrado e das teses de doutorado de um curso **A** devem, ainda, resultar em publicações especializadas, nacionais e internacionais, de reconhecida qualidade; as teses de doutorado devem ser apresentadas em eventos científicos nacionais e/ou internacionais relevantes. Os cursos **A** devem titular os seus estudantes em prazos ágeis; o tempo médio de titulação dos alunos bolsistas, guardadas as especificidades de cada área, deve ser aproximadamente de trinta meses para o mestrado e quarenta e oito meses para o doutorado. Devem ser valorizados positivamente os cursos que apresentem elevados índices de titulação de alunos naquele tempo, em especial de alunos de mestrado. Deve-se, também, considerar a trajetória dos egressos, sua integração ao mercado de trabalho de forma compatível com sua titulação.

7- Infra-estrutura:

Os cursos **A** devem possuir instalações físicas adequadamente equipadas (salas de aula, laboratórios, etc), acesso a bibliotecas com acervo atualizado e compatível com os programas desenvolvidos, apoio técnico e de recursos de informática. Esta infra-estrutura deve ser de fácil acesso para professores e alunos.

Ainda para a área das ciências sociais aplicadas, em que se enquadram os cursos de pós-graduação *strictu sensu* em Direito, a CAPES pormenorizou alguns detalhamentos de exigências que, mal ou bem, levam em conta as peculiaridades desta grande área, da seguinte forma:

1. Os docentes permanentes de um curso **A** devem ser 100% doutores em curso de doutorado e pelo menos 90% doutores em cursos de mestrado. Não é necessário, entretanto, que todos tenham tempo integral ou dedicação exclusiva.

2. *A grande maioria dos docentes permanentes (90%) deve participar das atividades de ensino, de pesquisa e orientação. Até 20% podem estar envolvidos em atividades administrativas.*
3. *Não deve haver mais de 80% de docentes com doutorado obtido no próprio curso.*
4. *É recomendável a proporção de quatro a seis alunos por docente permanente.*
5. *É positiva a participação de 10% a 20% dos docentes permanentes em programas de treinamento.*
6. *A qualificação e dedicação dos orientadores depende do tipo de curso, considerando-se que pelo menos 95% dos orientadores nos cursos de mestrado devem ser doutores.*
7. *Recomenda-se de dois a cinco orientados por orientador - em dedicação exclusiva ou integral - incluindo estudantes de mestrado e doutorado.*
8. *O índice de titulados em relação ao número dos que ingressam em cada nova turma deve ser em torno de 60%.*
9. *A produção científica docente deve ser de duas publicações em trabalhos per capita por ano e a produção técnica - quando se aplica - deve ser de dois trabalhos por ano.*
10. *Deve ser valorizada a pesquisa institucionalizada: convênios e projetos que envolvam o programa como um todo, não apenas os projetos de pesquisa individuais apoiados pelo programa.*

Diante de tais elementos e critérios alcançados com tanta reflexão e debate junto à comunidade acadêmica e profissional do Brasil, a CAPES efetivamente traz a lume indicadores preciosos à avaliação da pós-graduação *strictu sensu*, em diversos segmentos operacionais, de infra-estrutura e de pessoal docente e discente destes cursos.

Os cursos de Direito no Brasil, pela sua história mais recente, têm registrado uma preocupação exponencial em preparar quadros capacitados para a docência, principalmente sob o aspecto de suas titulações em sede de Mestrados e Doutorados, tanto para atender uma demanda cada vez mais exigente dos discentes, como para se adequar às exigências da nova legislação federal sobre o tema.

Esta qualificação dos quadros docentes implica – ao menos em regra geral – todo um trabalho de formação de pesquisadores e professores, fundado no enfrentamento de matérias que são da mais alta complexidade, envolvendo desde a Filosofia do Direito (Epistemologia, Hermenêutica, Lógica), Sociologia Jurídica, Antropologia Jurídica, Métodos e Técnicas de Pesquisa, e chegando às questões que envolvem os Métodos e Técnicas de Ensino.

Elementos como estes autorizam a concluir por um perfil básico de profissionais que buscam a pós-graduação *strictu sensu* em Direito, isto

é, bacharéis que querem identificar na pesquisa e na docência instrumentos para melhor interagir com o meio fundamentalmente acadêmico, sem necessária refração forense ou comunitária.

O estado da arte alcançado até os dias atuais é bastante significativo, apesar da distância que os cursos – agora nominados de Programas – de pós-graduação *strictu sensu* em Direito, ainda mantém em face dos cursos ou programas nível A/7. Prova disto pode ser aferida nas últimas avaliações feitas pela CAPES, resultando um progressivo aumento de dissertações, teses e mesmo novas propostas de programas que se alicerçaram a partir daqueles referenciais¹⁶.

Em meio a esta realidade, surge uma nova proposta da própria CAPES à pós-graduação *strictu sensu* no Brasil: os nominados Mestrados Profissionalizantes, tema que passo a abordar.

3. O Mestrado Profissional no âmbito do Ministério da Educação e do Mercado Brasileiro: marcos documentais e normativos.

Conforme os dados de maio deste ano, o jornal O Globo, em seu sítio virtual, sobre o Mestrado Profissional, informou que:

*A quantidade de projetos de novos cursos supera até mesmo o total de programas desse tipo em funcionamento no país: são 275, segundo dados de maio deste ano, um universo que representa 8,9% dos cursos de pós-graduação "stricto sensu" no Brasil. Esse número, há cinco anos, era de apenas 132. Ou seja, no período essa pós-graduação mais que dobrou.*¹⁷

A notícia ainda revela que dos 275 cursos de mestrado profissional reconhecidos pelo MEC no país, 185 têm conceito 3 (padrão mínimo para se manter credenciados), 64 foram avaliados com nota 4 ("bom desempenho"), e 26 receberam conceito 5, a nota máxima para os mestrados.

Em termos históricos, Tânia Fischer lembra que o conceito de Mestrado Profissional não é novo, haja vista a preocupação do Parecer

¹⁶ Em recente estudo, Fernando Spagnolo, chefe da Divisão de Estudos e Divulgação Científica da CAPES e professor da Universidade Católica de Brasília, informa que os cursos de mestrado e doutorado no Brasil possuem docentes e pesquisadores do mais alto nível de qualificação: 87% são doutores e os demais mestres. No ensino superior, em geral, apenas cerca de 15% dos docentes são doutores, e 25% mestres. In INFOCAPES n°01.

¹⁷ In [HTTP://oglobo.oglobo.com.br](http://oglobo.oglobo.com.br), publicada em 23/06/2010, às 11h45m.

nº977/65¹⁸, do Conselho Federal de Educação, que na época propunha já a criação de cursos de pós-graduação orientados à formação de profissionais, sendo que o viés acadêmico foi predominante na gênese e desenvolvimento da pós-graduação justificado pela necessidade de qualificar pessoal para o ensino e institucionalizar a pesquisa.¹⁹ Na opinião da autora,

A inércia estrutural da pós-graduação brasileira e a hipervalorização do mestrado acadêmico por muito tempo, reforçadas pelo esforço que as áreas aplicadas fazem no sentido de constituírem e serem valorizados como produtores de pesquisa e conhecimento, já que são áreas jovens no contexto da pós-graduação, criaram uma rejeição ao formato diferenciado do MP.²⁰

É interessante que a autora ainda refere que a modalidade do Mestrado Profissional que chama de focalizado formaria profissionais para setores específicos de atividades, possibilitando especialização e maior instrumentalidade para lidar com problemas concretos. Pode ser oferecido a públicos iniciantes ou já experientes, permitindo maior desenvolvimento de expertise ou mesmo realocação profissional. Para este público, o mestrado deveria se orientar por princípios de flexibilidade, organicidade, inovação e aplicabilidade.

Em artigo sobre o tema, o prof. Cláudio de Moura Castro conclui que a aritmética implacável da expansão do ensino superior na taxa em que está crescendo e deve continuar no futuro, não deixa dúvidas sobre o fato de que não se consiga atender, pelos atuais mestrados e doutorados que consomem, no mínimo, cinco anos para produzir um graduado, as demandas existentes mais pontuais de setores de alta complexidade e produção.²¹

Renato Janine Ribeiro, em texto específico sobre o tema do Mestrado Profissional, teve oportunidade de dizer que a sociedade atual requer formação cada vez mais qualificada mesmo para setores que não lidam com a docência nem com a pesquisa de ponta – de modo que temos, e teremos mais e mais, uma demanda de mestres e doutores fora e além da academia.²² Ainda reforça o autor sustentando que numa sociedade em que o conhecimento é cada

¹⁸Este Parecer nº 977/65, de autoria do Dr. Newton Sucupira, discorria sobre esse grau de formação, apontando para o mestrado, em suas conclusões, características tais como etapa preliminar na obtenção do grau de doutor ou como grau terminal.

¹⁹ FISCHER, Tânia. *Mestrado profissional como prática acadêmica*. In Revista Brasileira da Pós-Graduação, vol.2, nº4, p.25.

²⁰ Idem, p.26.

²¹ CASTRO, Claudio de Moura. *A hora do mestrado profissional*. In Revista Brasileira da Pós-Graduação, vol.2, nº4, p.17.

²² RIBEIRO, Renato Janine. *O mestrado profissional na política atual da CAPES*. Op.cit., p.10.

vez mais importante, é imperioso a pós-graduação assumir a formação dos profissionais que atendam essa demanda. Ademais, pesquisa citada pelo autor confirma que cerca de dois terços dos mestres e um terço dos doutores encaminha-se para destinos que não são os do ensino superior.

As mudanças tecnológicas e informacionais, consoante as razões apresentadas pelos documentos, estão a exigir do mercado uma mão-de-obra mais especial e identificada com a nova modernidade, concluindo que os tradicionais modelos de pós-graduação *strictu sensu* no Brasil, apesar de cumprir função essencial no processo formativo dos profissionais, não atende estas expectativas.

De outro lado, a perspectiva dos modelos tradicionais de Mestrados ou Doutorados é, a partir das ponderações dos documentos que já referi, nitidamente a de formar profissionais para atuar na academia, deixando de pontuar um direcionamento de seus currículos, linhas de pesquisa e áreas de concentração para o mercado de trabalho.²³

A lógica que anima a CAPES nesta discussão é que, em algumas áreas do conhecimento, aquela modalidade de Mestrados, principalmente, não está conseguindo atender suas demandas, e que, de certa forma, isto implica a exclusão de sua vertente profissional.

*A evolução do conhecimento, a melhoria do padrão de desempenho e a abertura do mercado induzem à busca de recursos humanos que permitam uma transferência mais rápida dos conhecimentos gerados na Universidade para a sociedade. Buscam-se em todo o mundo formas mais diretas de vinculação da Universidade com empresas, agências não governamentais e governo. Estas formas envolvem, por exemplo, na área de Engenharia, até mesmo a realização de teses de doutorado em que o estudante trabalha sob a supervisão de um orientador acadêmico e de um mentor industrial.*²⁴

Extrai-se daqui a conclusão de que o modelo dito acadêmico vinha já se mostrando insuficiente para assegurar também a formação de pessoal de alta qualificação para atuar nas áreas profissionais, nos institutos tecnológicos

²³ Com isto, a pós-graduação *strictu sensu* não contempla outras modalidades de cursos que buscam esta integração ou responder a uma demanda específica do mercado, isto é, que visam à aplicação e extensão de conhecimentos a finalidades profissionais ou vocacionais provocadas. Tais cursos dizem respeito às experiências do *Master of Business Administration*, *Master of Arts in Education*, *Master of Engineering* e *Master of Arts in Teaching*.

²⁴ INFOCAPES vol.3,n.03-04, julho dezembro de 1995, p.22.

e nos laboratórios industriais, fundada, por certo, na crença de que teoria e prática são elementos indissociáveis do processo de produção do conhecimento.

Diante de tal realidade, é preciso reconhecer que não se pode esperar uma tendência natural para uma produção de alta qualidade na pós-graduação, seja nas propostas ditas tradicionais de pós-graduação *strictu sensu* em Direito ou nas referidas temáticas ou profissionalizantes. Qualidade se produz onde são criadas as condições para que ela se realize e onde ela é exigida. Esta exigência de qualidade parte, pelo menos, de três instâncias: o mercado, a própria comunidade científica, e as instituições governamentais com poder político-normativo ou detentoras de recursos de financiamento.

Esta situação reforça a responsabilidade das instituições governamentais no duplo papel de criar e manter condições essenciais para uma produção de boa qualidade e o de cobrar sua efetiva realização. Essas agências, ao distribuir seletivamente seus fundos, exercem um papel depurador em termos de qualidade. Assim, se está sendo posta a necessidade de implementar estas novas propostas de mestrados temáticos, principalmente na área do Direito, revela-se imprescindível a sedimentação dos modelos ora vigentes, pois cumprem função indispensável na formação consistente do operador jurídico.

Por sua vez, a rapidez e imprevisibilidade de eventuais reorientações de política e de alterações conjunturais na economia e nos mercados, ou até mesmo estruturais, não se coadunam com a continuidade e estabilidade que a formação e capacitação de alto nível requerem. Em função destes eventuais deslocamentos de prioridades ou diretrizes, é preciso manter uma massa crítica na maioria das especialidades científicas, e em especial na área jurídica, bem como nas áreas tecnológicas estratégicas, para que seja possível, a qualquer momento, responder com agilidade e competência aos novos problemas colocados.

No ano de 1995, a CAPES editou um documento intitulado *CAPES: metas da atual gestão*, firmado pelo então nomeado Presidente Abílio Baeta Neves, oportunidade em que se vislumbrava a necessidade da revisão do modelo de pós-graduação *strictu sensu* instalada no país, preocupada fundamentalmente com os quadros acadêmicos.²⁵ Informam os autores ainda que

²⁵ Conforme artigo de BARROS, Elenora Cavalcanti; VALENTIM, Márcia Cristina; MELO, Marília Amélia Aragão. *O debate sobre o mestrado profissional na CAPES: trajetória e definições*. In Revista Brasileira de Pós Graduação, v. 2, n. 4, p. 139-144, jul. 2005, p.125.

esse documento deu origem a uma proposta da Diretoria Colegiada ao Conselho Superior da Agência, que recebeu o título de “Programa de Flexibilização do Modelo de Pós-Graduação Senso Estrito em Nível de Mestrado”, aprovada pelo Conselho Técnico Consultivo, resultando na Resolução nº 1/95, publicada por meio da Portaria nº 47/95. Os referidos documentos enfatizam a importância de implementar programas dirigidos à formação profissional, propondo a implantação, pela Capes, de procedimentos adequados à avaliação e ao acompanhamento dessa nova modalidade de mestrados no contexto da pós-graduação, preservando os níveis de qualidade alcançados pelo sistema.

Em seguida teve-se a formatação do documento intitulado *Mestrado no Brasil – a situação e uma nova perspectiva*²⁶, aprovado pelo Conselho Superior da CAPES em 14/09/1995, no qual foram aprofundadas de igual sorte algumas características dos Mestrados Profissionalizantes, a saber: (a) participação necessária, no corpo docente, de profissionais que se destacam em suas áreas de atuação e que, embora disponíveis e singularmente qualificados para esse tipo de ensino, não desejam dedicar-se exclusivamente a ele; (b) consórcios entre programas, viabilizando o caráter interdisciplinar, freqüentemente necessário à formação de novos tipos de profissionais desejados; (c) esquemas de parceria com agências governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas que, interessadas na qualificação de seu quadro de funcionários, encomendam e financiam os cursos; (d) organização da estrutura curricular adequada a um tempo de titulação menor do que o habitual; (e) emprego de metodologias ativas de ensino (casos, visitas, estágios) e de ensino à distância; (f) formatos alternativos à dissertação como trabalho final do curso.

O que se está dizendo neste documento é que o Mestrado não precisa servir apenas como etapa preliminar ao Doutorado, podendo e devendo cumprir o papel de formar profissionais capazes de elaborar novas técnicas e processos tendo em vista as necessidades de desenvolvimento, todavia, com os mesmos requisitos e exigências de qualificação que têm sido exigidos até agora.

²⁶ Documento elaborado pela comissão designada pelo presidente da Capes, constituída pelos professores: Silvino Joaquim Lopes Neto (Direito- UFRGS); Luiz Bevilaqua (Engenharia Mecânica – UFRJ); Tânia Fischer (Administração – UFBA); Jacques Marcovitch (Administração – USP); Virgílio Augusto F. Almeida (Comunicação- UFMG); Edson de Oliveira Nunes (Direito – Cândido Mendes), presidida pelo professor Darcy Dillenburg, Diretor de Avaliação, publicado na Revista Brasileira de Pós Graduação, v. 2, n. 4, p. 139-144, jul. 2005.

Tanto é verdade, que o documento referido sinaliza explicitamente estes requisitos, a saber:

1. *A instituição proponente deve demonstrar possuir condições favoráveis ao desenvolvimento consistente e de longo alcance do ensino de pós-graduação, assegurando-lhe profundidade e perspectiva adequadas.*
2. *Os docentes e orientadores devem ser portadores do título de doutor ou de qualificação profissional inquestionável. Dos docentes doutores se exigirá que tenham produção intelectual de alto nível, divulgada de acordo com os padrões reconhecidos para sua área de conhecimento. Os docentes selecionados por qualificação profissional poderão atuar como co-orientadores. Eles deverão constituir uma parcela restrita do corpo docente, e sua escolha deve ser pertinente aos objetivos do curso, cuidadosamente justificada, documentada e controlada; as condições de trabalho e de carga horária, embora sem exigirem dedicação integral, devem ser compatíveis com as necessidades do curso.*
3. *O curso deverá articular as atividades de ensino com as aplicações de pesquisas, em termos coerentes com seu objetivo, de forma diferenciada e flexível. A existência de pesquisa de boa qualidade na instituição e de projetos em parceria com o setor produtivo, bem como a oferta de atividades de extensão, são requisitos essenciais ao credenciamento institucional para oferta deste tipo de curso.*
4. *A estrutura curricular deve ser clara e consistentemente vinculada à especificidade do curso e ser compatível com um tempo de titulação mínimo de um ano.*
5. *O estudante deve apresentar trabalho final que demonstre domínio do objeto de estudo e capacidade de expressar-se lucidamente sobre ele. De acordo com a natureza da área e com a proposta do curso, esse trabalho poderá tomar formas como, entre outras, dissertação, projeto, análise de casos, performance, produção artística, desenvolvimento de instrumentos, equipamentos e protótipos.*
6. *Com vistas à consolidação da experiência nessa modalidade de Mestrado, a recomendação de cursos, de início, se limitará a projetos oriundos de instituições que já possuam curso(s) de pós-graduação com conceito A ou B. A critério do Grupo Técnico Consultivo, poderá ser considerada proposta que se origine de instituição altamente qualificada, mas sem tradição de ensino pós-graduado. Na fase inicial a avaliação deverá ser feita anualmente, por meio de comissões de avaliação da CAPES, complementadas pela inclusão de representantes de setores da sociedade interessados no curso. Essas comissões poderão, quando necessário, apresentar caráter interdisciplinar, e deverão utilizar critérios pertinentes à proposta e aos objetivos dos cursos. A produção técnico-profissional decorrente de atividades de pesquisa e extensão, deverá ser especialmente valorizada.*
7. *O curso deverá procurar o autofinanciamento, devendo ser estimuladas iniciativas de convênios com vistas ao patrocínio. Na análise pelo Grupo Técnico Consultivo a recomendação para o fomento levará em conta a existência de segmentos de mercados profissionais - habitualmente no setor de serviços e com forte participação estatal - onde o autofinanciamento não será de fácil*

concretização e onde, portanto, a CAPES deverá manter suas habituais formas de apoio.

Deste documento é que surge o chamado *Programa de Flexibilização do Modelo de Pós-Graduação Senso Estrito em Nível de Mestrado*, o qual transcrevo na íntegra, em face de sua importância histórica:

Em sua formulação inicial, o mestrado foi caracterizado ou como etapa preliminar na obtenção do grau de doutor, ou como grau terminal apropriado àqueles que, desejando aprofundar a formação recebida nos cursos de graduação, não pretendem dedicar-se à carreira acadêmica. O desenvolvimento histórico da pós-graduação no Brasil deu origem a cursos de mestrado que se caracterizam predominantemente como do primeiro tipo. Hoje em dia, entretanto, a rápida evolução do conhecimento e de suas aplicações tecnológicas, assim como as profundas transformações econômicas e sociais, exigem formação avançada e atualizada dos graduados, transferência rápida dos conhecimentos gerados pela universidade para a sociedade, e vinculação mais direta da universidade com empresas, agências e governo. Daí o fato de estarem surgindo no Brasil iniciativas de oferta de cursos de mestrado dirigidos à formação de profissionais, muitas vezes em resposta direta a demandas de agências e empresas interessadas na qualificação de seus quadros. Como salientou-se no início, não é sequer necessário inventar um novo sistema para acolher tais iniciativas. O atual grau de mestre pode abrigar a etapa preliminar ao doutorado e a terminalidade de uma formação profissional, caracterizando, em ambos os casos, um mesmo nível de estudos pós-graduados, adjetivado tão-somente pela área de graduação correspondente ou por designação específica. Essa identidade de nomenclatura, necessária para fins formais de titulação, não impedirá que na prática se venha a usar designações como mestrado profissional e mestrado disciplinar ou acadêmico. É importante, entretanto, notar que se trata efetivamente de ativar um grau de liberdade que estava latente no sistema. Para assegurar níveis de qualidade que sejam, ao mesmo tempo, comparáveis aos vigentes no sistema de pós-graduação e consistentes com as características específicas dos cursos, são propostos os requisitos e condicionantes relacionados a seguir:

- 1. a instituição proponente deve demonstrar possuir condições favoráveis ao desenvolvimento consistente e de longo alcance do ensino de pós-graduação, assegurando-lhe profundidade e perspectiva adequadas;*
- 2. os docentes e orientadores devem ser portadores do título de doutor ou de qualificação profissional inquestionável. Dos docentes doutores exigir-se-á que tenham produção intelectual de alto nível, divulgada de acordo com os padrões reconhecidos para sua área de conhecimento. Os docentes selecionados por qualificação profissional poderão atuar como co-orientadores. Eles deverão constituir uma parcela restrita do corpo docente, e sua escolha deve ser pertinente aos objetivos do curso, cuidadosamente justificada, documentada e controlada; as condições de trabalho e de carga horária, embora sem exigirem dedicação integral, devem ser compatíveis com as necessidades do curso;*

3. o curso deverá articular as atividades de ensino com as aplicações de pesquisas, em termos coerentes com seu objetivo, de forma diferenciada e flexível. A existência de pesquisa de boa qualidade na instituição e de projetos em parceria com o setor produtivo, bem como a oferta de atividades de extensão, são requisitos essenciais ao credenciamento institucional para oferta desse tipo de curso;

4. a estrutura curricular deve ser clara e consistentemente vinculada à especificidade do curso e ser compatível com um tempo e titulação mínimo de um ano;

5. o estudante deve apresentar trabalho final que demonstre domínio do objeto de estudo e capacidade de expressar-se lucidamente sobre ele. De acordo com a natureza da área e com a proposta do curso, esse trabalho poderá tomar formas como, entre outras, dissertação, projeto, análise de casos, performance, produção artística, desenvolvimento de instrumentos, equipamentos e protótipos;

6. com vistas à consolidação da experiência nessa modalidade de mestrado, a recomendação de cursos, de início, limitar-se-á a projetos oriundos de instituições que já possuam curso(s) de pós-graduação com conceito A ou B. A critério do Grupo Técnico Consultivo, poderá ser considerada proposta que se origine de instituição altamente qualificada, mas sem tradição de ensino pós-graduado. Na fase inicial, a avaliação deverá ser feita anualmente, por meio de comissões de avaliação da Capes, complementadas pela inclusão de representantes de setores da sociedade interessados no curso. Essas comissões poderão, quando necessário, apresentar caráter interdisciplinar, e deverão utilizar critérios pertinentes à proposta e aos objetivos dos cursos. A produção técnico-profissional decorrente de atividades de pesquisa e extensão deverá ser especialmente valorizada; e

7. o curso deverá procurar o autofinanciamento, devendo ser estimuladas iniciativas de convênios com vistas ao patrocínio. Na análise pelo Grupo Técnico Consultivo a recomendação para o fomento levará em conta a existência de segmentos de mercados profissionais – habitualmente no setor de serviços e com forte participação estatal – onde o autofinanciamento não será de fácil concretização e onde, portanto, a Capes deverá manter suas habituais formas de apoio.

Considerando, portanto a necessidade e conveniência de implementar programas de mestrado dirigidos à formação profissional, bem como a possibilidade de acolhê-los de maneira natural no sistema de pós-graduação, completando-o em suas finalidades e preservando sua qualidade, a diretoria propõe que seja aprovada pelo Conselho Superior a implantação na Capes de procedimentos apropriados à recomendação, acompanhamento e avaliação desse tipo de curso.

Desde então a CAPES vem reiteradamente tratado deste tema:

(a) em 15 de setembro de 1999, gerando o documento *Pressupostos para avaliação de projetos de Mestrado Profissional*, deixando aos representantes de áreas a complementação dos critérios lá formulados; (b) em 12 de novembro de 2001, quando o Conselho Superior da CAPES homologou as idéias básicas do

documento *CAPES – a necessidade de desenvolvimento da pós-graduação profissional e o ajustamento do Sistema de Avaliação às características desse segmento*; (c) em 10 de agosto de 2001, quando a CAPES gerou o documento *Parâmetros para avaliação do mestrado profissional*, o qual discuto em seguida; (d) em 05 de novembro de 2003, foi realizado um Seminário Nacional sobre o Mestrado Profissional, na CAPES, com a participação dos membros do Conselho Técnico Consultivo e dos demais representantes de área da CAPES, além de membros do Conselho Superior, representante do Fórum de Pró-Reitores de Pós-Graduação, amadurecendo ainda mais as discussões sobre este modelo.

Como fruto destes movimentos, em 29 de março de 2005, houve importante Seminário Nacional intitulado *Para além da Academia – a pós-graduação contribuindo para a sociedade*, realizado na UNIFESP, em São Paulo, já sob a direção do Presidente da CAPES, Prof. Dr. Jorge Guimarães, e pelo Diretor de Avaliação Renato Janine Ribeiro. Neste encontro, alguns temas foram eleitos como prioritários, a saber: (a) demanda de mestres e doutores fora e além da academia; (b) oferta de mestres e doutores para fora da academia; (c) relevância, para a sociedade, da transferência do conhecimento científico tendo como alvo também o setor público e os movimentos sociais; (d) formas pelas quais cada área considera mais adequado transferir à sociedade o conhecimento científico produzido; (e) posicionamento favorável da Capes em relação ao mestrado profissional por ser ele avaliado, o que lhe confere uma marca distinta, ou seja, um “selo de qualidade”; e (f) preocupação com as áreas que titulam, sobretudo para o exercício da profissão e que não assumem formalmente a sua real vocação.

Para além destas prioridades à discussão, o importante é que este Seminário propôs, de forma sistematizada, vários conceitos importantes para o Mestrado Profissional - MP, os quais destaco:

(1) Que o MP busca a capacitação para a prática profissional transformadora por meio da incorporação do método científico. Volta-se para um público preferencialmente oriundo de fora da academia e destina-se à gestão, produção e aplicação do conhecimento orientado para a pesquisa aplicada, a solução de problemas, a proposição de novas tecnologias e aperfeiçoamentos tecnológicos;

(2) Enquanto Objetivos, o MP se destaca por: (a) explicar como a pós-graduação pode ajudar no desenvolvimento econômico e social – na

fabricação e na práxis, na melhora da economia e da sociedade; (b) considerar que não deve ser apenas um instrumento de melhoria da produtividade das empresas, mas também um instrumento para promover o resgate social; (c) entender-se como um conjunto de ferramentas que têm destinações diversas; (d) agregar o social como ferramenta privilegiada para o mercado econômico; (e) desenvolver a compreensão de que poderá ser importante para o setor produtivo, como também para as áreas sociais dos organismos públicos (formação de gestores) e para os organismos privados (ONGs); (f) capacitar recursos humanos para a prática profissional e transformadora, preservando a vinculação ensino versus pesquisa, pois é fundamental para a qualidade da formação; e (g) qualificar profissionais de alto nível aptos ao ingresso imediato no mundo do trabalho.

(3) Quanto ao Formato, o MP deve ter: (a) flexibilidade: alguns mestrados profissionais poderiam ser transitórios, ou seja, instituições de ensino superior poderiam investir em áreas que gerem inclusão social e desenvolvimento em regiões carentes do País; (b) ocorrência de edições de acordo com a demanda; (c) necessidade de certo grau de diversidade; (d) criação de critérios adequados ao seu funcionamento e avaliação para que possam ser considerados como um curso de pós-graduação; (e) preservação do vínculo pesquisa x ensino na sua formulação; e (f) análise da pertinência da criação de um Coleta específico.

(4) Por fim, no que tange à Avaliação, o documento do Seminário refere que: (a) - a avaliação deveria ser feita pela Capes e seguir o mesmo nível de exigência da realizada para o mestrado acadêmico; (b) a avaliação deveria seguir critérios distintos dos utilizados pelo mestrado acadêmico, salvo nos aspectos relevantes para ambos; (c) a avaliação deveria ser feita por uma comissão específica; (d) a avaliação deveria fundamentar-se na idéia de terminalidade desses cursos; e (f) a avaliação deveria ser bianual, em vez de trienal.²⁷

Ocorre que, em 2005, veio o Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG/2005-2010), imprimindo direção mais orgânica e pontual à condução do sistema de pós-graduação no Brasil, fornecendo diagnósticos e fixando metas e

²⁷ Estas informações podem ser encontradas no texto de BARROS, Elenora Cavalcanti; VALENTIM, Márcia Cristina; MELO, Marília Amélia Aragão. *O debate sobre o mestrado profissional na CAPES: trajetória e definições*. Op.cit., pp.129/132.

ações que favoreçam o desenvolvimento da pós-graduação, sendo que um dos diagnósticos apresentados por ele diz com o fato da expansão da pós-graduação dever observar quatro grandes vertentes, a saber: (a) a capacitação do corpo docente para as instituições de ensino superior; (b) a qualificação dos professores da educação básica; (c) a especialização de profissionais para o mercado de trabalho público e privado; (d) e a formação de técnicos e pesquisadores para empresas públicas e privadas.²⁸

Em verdade, foi a Portaria/CAPES nº080, de 16/12/1998, que substituiu a Portaria 47/95, que vai dar maior regulamentação a esta matéria, a começar pela definição conceitual do Mestrado Profissional, em especial no seu art.2º, a saber:

Art. 2.o - Será enquadrado como "Mestrado Profissional" o curso que atenda aos seguintes requisitos e condições:

- 1. estrutura curricular clara e consistentemente vinculada a sua especificidade, articulando o ensino com a aplicação profissional, de forma diferenciada e flexível, em termos coerentes com seus objetivos e compatível com um tempo de titulação mínimo de um ano;*
- 2. quadro docente integrado predominantemente por doutores, com produção intelectual divulgada em veículos reconhecidos e de ampla circulação em sua área de conhecimento, podendo uma parcela desse quadro ser constituída de profissionais de qualificação e experiência inquestionáveis em campo pertinente ao da proposta do curso;*
- 3. condições de trabalho e carga horária docentes compatíveis com as necessidades do curso, admitido o regime de dedicação parcial;*
- 4. exigência de apresentação de trabalho final que demonstre domínio do objeto de estudo, (sob a forma de dissertação, projeto, análise de casos, performance, produção artística, desenvolvimento de instrumentos, equipamentos, protótipos, entre outras, de acordo com a natureza da área e os fins do curso) e capacidade de expressar-se lucidamente sobre ele.*

Dispõe o mesmo diploma normativo que o acompanhamento e avaliação de programas que ofereçam cursos de mestrado profissional serão efetuados regularmente dentro do que é previsto pelo sistema de avaliação da pós-graduação patrocinado pela CAPES, em conjunto com todos os demais programas, o que evidencia, portanto, esta preocupação de não se dar tratamento diferenciado em termos de qualidade no processo de credenciamento e avaliação destes novos programas

Como referi anteriormente, no documento intitulado *PARÂMETROS PARA ANÁLISE DE PROJETOS DE MESTRADO PROFISSIONAL*²⁹,

²⁸ PNPG, 2005-2010, p.49.

²⁹ Publicado na Revista Brasileira de Pós-Graduação, v. 2, n. 4, p. 156-161, jul. 2005.

foram demarcadas também diretrizes de avaliação dos projetos de Mestrado Profissional, instalados ou não. Mesmo antes de tratar destas diretrizes, importa destacar as que este documento refere expressamente que *o mestrado profissional responde a necessidade socialmente definida de capacitação profissional de natureza diferente da propiciada pelo mestrado acadêmico e, sob nenhum ponto de vista, substitui, reduz ou elimina a oferta e expansão desta modalidade de curso, ou a essa se contrapõe*.³⁰ Ou seja, trata-se de mais uma modalidade de programa de pós-graduação que vem se integrar ao sistema nacional, e não excluir outras propostas da mesma natureza e com objetivos distintos.

Mas como este documento define as características desta nova modalidade? Ela tem de: a) expressar associação entre teoria e aplicação, entre conhecimento fundamental e prática técnico-profissional; b) ser a demanda pela criação do curso decorrente, preferencialmente, do interesse comum de setores acadêmicos e dos setores não acadêmicos a serem beneficiados pelo tipo de qualificação prevista; c) constituir-se em iniciativa de instituição que seja qualificada para oferecer curso profissional que contribua, de forma criativa, para o desenvolvimento ou a indução do surgimento de campos de atividade profissional; e d) ter sua implantação e desenvolvimento respaldados em esquema eficiente de atividade comum do programa promotor com setores profissionais não-acadêmicos relacionados com as áreas do curso.

Mais quais programas têm condições de apresentar a modalidade do Profissionalizante? Notadamente aqueles com cursos credenciados pela Capes e que desenvolvam atividades de extensão ou prestação de serviços em campos relacionados com a proposta de mestrado profissional, demonstrando que a sua oferta não comprometerá o desempenho dos cursos de mestrado e doutorado acadêmicos oferecidos pelo programa.

Admite ainda o documento, o que não poderia ser diferente, a proposição de Programas Profissionalizantes desvinculados de Programas acadêmicos, mesmo que vinculado à instituição sem tradição de ensino pós-graduado, desde que sejam comprovadas, de acordo com os critérios específicos de cada área, a adequação de seu projeto, corpo docente e condições de infraestrutura, além de sua competência técnica ou tecnológica para garantir o desenvolvimento do curso dentro do padrão de qualidade requerido.

³⁰ Idem, p.01.

Em face disto, impõe-se que qualquer projeto de Mestrado Profissional apresente o caráter profissional do curso bem delimitado, assim como o perfil do profissional a ser formado, aliado à caracterização – se possível com manifestação explícita dos setores profissionais não-acadêmicos – da clientela ou público alvo a ser atendido e dos resultados esperados. Exige-se ainda que seja informado o esquema de intercâmbio e atuação, entre o programa promotor e setores profissionais não-acadêmicos, que dará respaldo à oferta do curso.

Este documento também é importante porque apresenta requisitos curriculares aos Mestrados Profissionais, mesmo que gerais, tais como: apresentar perspectiva pedagógica detalhada, coerente e ajustada aos objetivos do curso; articular conhecimento básico, domínio de metodologia científica e aplicação profissional relativos à habilitação pretendida, conciliando a oferta de disciplinas que garantam uma formação básica sólida com disciplinas e práticas voltadas para o conhecimento e utilização das tecnologias mais recentes e inovadoras relativas ao campo de atuação profissional focalizado; contemplar áreas de concentração e disciplinas ajustadas à proposta e objetivos do curso e que possam ser devidamente atendidas pelos especialistas que integram o corpo docente do programa; prever a exigência de trabalho de conclusão final que demonstre domínio do objeto de estudo e capacidade de expressão bem estruturada sobre tal objeto, a ser avaliado por banca devidamente qualificada (De acordo com a natureza da área e os fins do curso, esse trabalho pode assumir a forma de monografia, dissertação, produção artística definida, projeto técnico específico, análise de casos, desenvolvimento de instrumentos, equipamentos, protótipos, patentes etc.); prever os prazos para conclusão do curso, justificando, quando for o caso, as razões das peculiaridades dos prazos fixados, o que vai exigir metodologias adequadas – diferentes das tradicionalmente utilizadas pelos programas acadêmicos.³¹

Já no que tange ao corpo docente, o documento refere que ele poderá incluir profissionais não portadores do título de doutor reconhecido, desde que a qualificação e experiência dos mesmos, em campo pertinente à temática do

³¹ Complementarmente a isto também se exige que as propostas apresentem as sùmulas das disciplinas com bibliografia detalhada e atualizada, bem como especifiquem os demais procedimentos previstos para a formação do mestrando, incluindo as características do treinamento, formas de avaliação de desempenho e demais exigências regimentais referentes às atividades letivas regulares e ao trabalho final.

curso, sejam comprovadas por produção intelectual como: patentes, protótipos, consultorias, assessorias, projetos técnicos, publicações tecnológicas, produção artística etc.; a produção técnica ou tecnológica deve ter qualidade e regularidade nos últimos três anos, ser bem distribuída entre os membros da equipe e ser adequada às exigências de cada área; o corpo docente deve contar com os especialistas necessários para o desenvolvimento das áreas de concentração e linhas de pesquisa correspondentes ao projeto do curso.

Observe-se que o orientador deve ser doutor e, preferencialmente, ter experiência na formação de recursos humanos e ser vinculado à instituição. Todavia, no caso de orientador não vinculado à instituição, um docente do programa deve atuar como co-orientador. Abriu o documento a possibilidade de que profissionais não-doutores de alta qualificação e experiência possam exercer atividades de co-orientação desde que sejam integrantes do quadro docente do programa, sendo que a relação número de orientandos/orientador deve atender ao mesmo padrão observado pela área para a análise do mestrado acadêmico.

Ainda em nível de definições conceituais do MP, o documento intitulado *O mestrado profissional no contexto do sistema de pós-graduação brasileiro*, é demasiadamente rico, eis que:

*O mestrado tradicional, atualmente denominado “acadêmico”, para se distinguir do chamado mestrado “profissional”, parece ter uma definição consensual: busca expor o mestrando à literatura científica, treiná-lo em atividades de pesquisa buscando um grau cada vez maior de autonomia que o prepare para o doutorado e, como resultado, qualificá-lo para o magistério superior. Por esta razão, não se exige da dissertação de mestrado a originalidade essencial à tese de doutorado. Do ponto de vista conceitual, existe diferença substantiva entre cursos de aperfeiçoamento, de especialização e os mestrados profissionais. Os cursos de aperfeiçoamento funcionam como atualização profissional. A especialização possibilita uma verticalização do conhecimento em um subcampo de uma área do conhecimento, buscando melhor qualificação do aluno para atuação profissional definida e bastante circunscrita. Isso se torna patente quando profissionais inseridos no mercado fazem mais de um curso de especialização. Qual seria, então, a especificidade do mestrado profissional? Quais seus objetivos? A que projeto institucional de maior fôlego ele pode ser associado? Como proceder de modo que venha a enriquecer as atividades da pós-graduação?*³²

³² QUELHAS, Osvaldo Luiz Gonçalves; FARIA FILHO, José Rodrigues; FRANÇA, Sérgio Luiz Braga. *O mestrado profissional no contexto do sistema de pós-graduação brasileiro*. In Revista Brasileira da Pós-Graduação, vol.2, nº4, p.98.

A resposta a estas perguntas demarcam bem a definição acadêmica do Mestrado Profissional, no sentido dele constituir oportunidade de maior aproximação entre os trabalhos conduzidos pela universidade, às demandas – espontâneas ou induzidas pela própria universidade - existentes no campo social e profissional, demandas por soluções tecnológicas, sociais e em geral, estruturadoras do conhecimento nas atividades profissionais. Apresenta uma dimensão voltada à horizontalidade e verticalização do conhecimento e assim vital para as atuais necessidades do Brasil.

O mestrado profissional é uma modalidade de formação que, a partir de uma visão horizontal/vertical do conhecimento consolidado em campo disciplinar (com as evidentes relações inter e multidisciplinares), busca enfrentar um problema proposto pelo campo profissional de atuação do aluno, utilizando de forma direcionada, verticalizada, o conhecimento disciplinar existente para equacionar tal problema. Não se trata de repetir soluções já existentes, mas de conhecê-las (horizontalidade) para propor a solução nova. Não é o caso, portanto, de ensinar técnicas isso seria o objeto de um curso de especialização. No caso do mestrado profissional, o objetivo é um direcionamento claro para encontrar o caminho da resposta a uma pergunta específica proposta pela área profissional ou identificada pela Universidade como algo que deve ser investigado e solucionado naquela área. Assim entendido, o mestrado profissional configura a viabilidade de a universidade atuar de forma pró-ativa, usando os seus recursos para identificar áreas, problemas e impasses que se beneficiariam, e muito do contato com o que é investigado na sua rotina.³³

O professor Renato Janine também concorda com isto, asseverando que:

A principal diferença entre o mestrado acadêmico (MA) e o MP é o produto, isto é, o resultado almejado. No MA, pretende-se pela imersão na pesquisa formar, a longo prazo, um pesquisador. No MP, também deve ocorrer a imersão na pesquisa, mas o objetivo é formar alguém que, no mundo profissional externo à academia, saiba localizar, reconhecer, identificar e, sobretudo, utilizar a pesquisa de modo a agregar valor a suas atividades, sejam essas de interesse mais pessoal ou mais social. Com tais características, o MP aponta para uma clara diferença no perfil do candidato a esse mestrado e do candidato ao mestrado acadêmico.³⁴

Os argumentos apresentados por estes documentos é o de que a realidade brasileira está a exigir dos responsáveis pelos diversos estágios da formação universitária atitudes e procedimentos que atendam os reclamos e

³³ Idem, p.99.

necessidades sociais, localizados em especial nas demandas do mercado de trabalho, visando sua qualificação profissional.

Por fim, em termos de legislação, ainda se conta a Portaria Normativa nº17, de 28/12/2009, que revisou os termos da Portaria nº07, anteriormente referida, dispondo de forma mais sistemática e profunda sobre a regulamentação do Mestrado Profissional no país, sintetizando de certa forma os argumentos referidos acima, dando-se destaque para o aspecto de que o seu art.5º, §único, exige que a oferta de cursos com vistas à formação no Mestrado Profissional deva ter como ênfase os princípios de aplicabilidade técnica, flexibilidade operacional e organicidade do conhecimento técnico-científico, visando o treinamento de pessoal pela exposição dos alunos aos processos da utilização aplicada dos conhecimentos e o exercício da inovação, visando à valorização da experiência profissional, o que novamente reclama procedimentos metodológicos de ensino/aprendizagem/aplicação próprios.

Veja-se que o seu art.3º, disciplina que o mestrado profissional é definido como modalidade de formação pós-graduada *stricto sensu* que possibilita: (a) a capacitação de pessoal para a prática profissional avançada e transformadora de procedimentos e processos aplicados, por meio da incorporação do método científico, habilitando o profissional para atuar em atividades técnico-científicas e de inovação; (b) a formação de profissionais qualificados pela apropriação e aplicação do conhecimento embasado no rigor metodológico e nos fundamentos científicos.

De outro lado, deixa claro a normativa que a análise de propostas de cursos nesta modalidade de profissionalizante, bem como o acompanhamento periódico e a avaliação (trienal), serão feitas pela CAPES utilizando fichas de avaliação próprias e diferenciadas, contando com a participação de comissões específicas, compostas com participação equilibrada de docentes-doutores, profissionais e técnicos dos setores específicos, reconhecidamente qualificados para o adequado exercício de tais tarefas.³⁵ De forma pontual, estabeleceu diretrizes claras à avaliação da produção científica decorrente destes Programas – o que serve, em última análise, à avaliação do próprio programa como um todo -, a saber:

³⁴ RIBEIRO, Renato Janine. *O mestrado profissional na política atual da CAPES*. In Revista Brasileira da Pós-Graduação, vol.2, nº4, p.15.

³⁵ Art.9º, §único.

Art.10. Em complemento ao disposto no art.7º, constituem parâmetros para o acompanhamento e a avaliação trienal dos cursos os seguintes indicadores, relativos à produção do corpo docente e, em especial, do conjunto docentes-orientadores-alunos:

I - produção intelectual e técnica pertinente à área, regular nos últimos três anos e bem distribuída entre os docentes, contemplando:

a) artigos originais, artigos de revisão da literatura e publicações tecnológicas;

b) patentes e registros de propriedade intelectual e de softwares, inclusive depósito de software livre em repositório reconhecido ou obtenção de licenças alternativas ou flexíveis para produção intelectual, desde que demonstrado o uso pela comunidade acadêmica ou pelo setor produtivo;

c) desenvolvimento de aplicativos e materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas;

d) produção de programas de mídia;

e) editoria;

f) composições e concertos;

g) relatórios conclusivos de pesquisa aplicada;

h) manuais de operação técnica, protocolo experimental ou de aplicação ou adequação tecnológica;

i) protótipos para desenvolvimento de equipamentos e produtos específicos;

j) projetos de inovação tecnológica;

k) produção artística;

l) outros formatos, de acordo com a natureza da área e a finalidade do curso, a critério da CAPES;

II - informações sobre o destino dos egressos do curso, empregabilidade e trajetória profissional;

III - informações, recomendações e observações que constem de relatórios e pareceres das comissões examinadoras de avaliação dos trabalhos de conclusão do mestrado dos estudantes;

IV - dimensão e eficácia dos processos de interação com organizações, empresas e instituições da área de especialização e atuação do curso;

V - informações de outra natureza, além daquelas constantes nos relatórios anuais, sobre a produção técnico-científica, produção intelectual e a atividade acadêmica do curso, quando for o caso.

E não se fale que o MP corre o risco de formar profissionais sem reflexão crítica sobre o meio em que atuam, haja vista que o art.7º, II, conclama possibilitar a inclusão, quando justificável, de atividades curriculares estruturadas das áreas das ciências sociais aplicadas correlatas com o curso, tais como legislação, comunicação, administração e gestão, ciência política e ética.

No que tange ao trabalho de conclusão do Mestrado Profissional, a Portaria sob comento aprofundou sua definição, ao dizer, no mesmo art.7º, §3º, que:

O trabalho de conclusão final do curso poderá ser apresentado em diferentes formatos, tais como dissertação, revisão sistemática e aprofundada da literatura, artigo, patente, registros de propriedade

intelectual, projetos técnicos, publicações tecnológicas; desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas; produção de programas de mídia, editoria, composições, concertos, relatórios finais de pesquisa, softwares, estudos de caso, relatório técnico com regras de sigilo, manual de operação técnica, protocolo experimental ou de aplicação em serviços, proposta de intervenção em procedimentos clínicos ou de serviço pertinente, projeto de aplicação ou adequação tecnológica, protótipos para desenvolvimento ou produção de instrumentos, equipamentos e kits, projetos de inovação tecnológica, produção artística, sem prejuízo de outros formatos, de acordo com a natureza da área e a finalidade do curso, desde que previamente propostos e aprovados pela CAPES.

Tânia Fischer destaca no particular que:

O trabalho de conclusão do mestrado profissional configura-se como dissertação que demonstre domínio do objeto de estudo, além da investigação aplicada à solução de problemas que possa ter impacto no sistema a que se dirige. Deve conter a descrição e discussão dos resultados, conclusões e recomendações de aplicações práticas e serem ancoradas em um referencial teórico. O seu conteúdo pode incluir, por exemplo, resultados de estudos de casos, desenvolvimentos e descrição de metodologias, tecnologias e softwares, patentes que decorrem de pesquisas aplicadas.³⁶

Toma relevo aqui o tema da metodologia do trabalho neste modalidade profissional, haja vista os fins a que se destina. Neste particular, tenho que durante muito tempo no Brasil as pesquisas jurídicas eram - e ainda são - demasiadamente especulativas e finalísticas, ou seja, muito abstratas, com pouca aplicação prática imediata, e voltada para resultados somente ao seu final e após muito tempo, além de se constituir em pesquisas individuais e não coletivas, cujos temas eram mais da preferência do pesquisador do que da sociedade ou da instituição a que pertencia. O resultado disto é que, após um, dois, três, ou mais anos de pesquisa individual, surgia, quando muito, um texto publicado com os seus resultados, sem preocupação de efetividade social.

A pesquisa que trata este mestrado deve se de outro matiz, mais interativa, tomando como princípio que deve apresentar resultados sociais e institucionais a todo o tempo de sua execução, socializando desde já o processo de construção deste conhecimento, e para solucionar problemas concretos da realidade em que ela atua. Assim, a pesquisa é também formação, revelando-se

³⁶ FISCHER, Tânia. *Mestrado profissional como prática acadêmica*. Op.cit., p.28. Questiona a autora: Se a prática é um exercício transformador, como a construção de mestrados profissionais pode contribuir para flexibilizar e inovar a pós-graduação? Como inverter o sentido do movimento,

igualmente importante determinar parâmetros para o processo da pesquisa, aqui entendido como a forma com que ela vai se desenvolver, com que atos, fases, momentos, etc. .

A partir do referido, cumpre perquirir quais seriam os parâmetros e quesitos de avaliação complementares que se poderiam constituir à área do Direito na CAPES para avaliar os projetos e os cursos de Mestrado Profissional, matéria que passo a tratar.

4. Possíveis critérios de avaliação do Mestrado Profissional à área do Direito:

O Comitê de Área do Direito na CAPES resolveu redigir, em 2008, um documento que chama de Critérios de Avaliação para a Criação de Cursos Novos de Mestrado e Doutorado para os anos 2008/2011, que efetivamente indica elementos de formatação mínimos para programas novos.³⁷ Este documento pode gerar indicadores para os Mestrados Profissionais, como passo a fazer:

1. PROPOSTA DO CURSO:

Recomendações da área no que se refere ao perfil do programa, formação teórica e metodológica, etc.:

A proposta do Programa é um quesito básico de garantia para a obtenção de resultados, não podendo haver significativa diferença entre os cursos que já se encontram no sistema e os cursos novos. O único princípio de flexibilidade aqui admitido refere-se ao grau de consolidação, maturidade e consistência que caracteriza diferentemente o curso novo "excelente" e o curso novo "regular".

Em geral, uma proposta de curso novo deve refletir os seguintes parâmetros: a) em todos os âmbitos da atividade própria da pós-graduação -pesquisa, orientação e ensino -reflete de maneira unitária, coerente, clara e fecunda o propósito precípua da sua especialidade, a saber, formar bons pesquisadores. No caso do Mestrado Acadêmico, especificamente, o propósito é justamente propiciar uma formação inicial consistente e de qualidade aos novos pesquisadores; b) integração de área(s) de concentração, linhas de pesquisa, projetos de pesquisa, produção intelectual e estrutura curricular de modo tal que:

isto é, como se constrói um curso mapeando necessidades sociais extramuros e fazendo dessa cartografia o instrumento estruturante do curso?

³⁷ In www.capes.gov.br .

c) a(s) área(s) de concentração devem delimitar o objeto de especialidade da produção de conhecimento e da formação realizada no Programa e oferecida por ele; d) as linhas de pesquisa constituam a restrição temática, o recorte específico da área de concentração representado pela capacidade docente instalada no Programa; e) os projetos de pesquisa e a estrutura curricular devem refletir e concretizar a linhas de pesquisa e a área de concentração com a sua execução; f) a produção intelectual docente deve ao mesmo tempo refletir as linhas de pesquisa e a área de concentração e representar o seu produto; g) A produção intelectual discente, as teses e dissertações, quando se tratar de Programa já implantado, devem fazer o mesmo.

2. CORPO DOCENTE:

Requisitos mínimos, estabelecidos pela área, para composição do corpo docente do novo curso:

(a) O corpo docente é também em quesito básico de garantia para obtenção de resultados e deve já estar constituído segundo um bom padrão de qualidade; (b) Os docentes permanentes serão considerados na avaliação das propostas, juntamente com os colaboradores e visitantes, em face da especialidade de formação profissional que possuem, sendo necessário, portanto, a existência de uma equipe consistente de docentes contratados pela instituição, com vínculo e dedicação compatíveis com a condição de professor do quadro permanente, suficiente em volume e experiência para a execução das atividades fundamentais de pesquisa, orientação e ensino, de modo que nisso não se configure dependência de docentes com outro tipo de contrato, vínculo ou dedicação; (c) Os docentes do Corpo Permanente devem ser, preferencialmente, doutores; (d) O corpo docente deve, preferencialmente, ser pré-existente à proposta do Programa; (e) Considera-se adequada a existência de pesquisa institucionalizada anterior a proposta; (f) O Corpo Permanente deve ser suficiente e adequado em volume e capacitação, constituindo-se qualquer outro conjunto de docentes em força e capacidade agregada à equipe básica, de execução da proposta; (g) Para a abertura de um curso novo de Mestrado em Direito, a proposta deve apresentar, no mínimo, 10 (dez) Doutores no Corpo Permanente; (h) O conjunto dos docentes do Corpo Permanente deve estar envolvido em projetos de pesquisa e extensão na área profissional envolvida; (i) A equipe

docente deve reunir especialidades suficientemente abrangentes de forma a cobrir as área(s) de concentração e linhas de pesquisa do programa, em especial no que tange aos temas profissionais eleitos. Por outro lado, a(s) especialidade(s) do docente deve(m) ser de tal modo clara(s) que se possa reconhecer sua específica inserção na linha de pesquisa e a coerência da sua orientação e da sua atividade didática; (i) O Corpo Permanente deve ser, preferencialmente, exclusivo do programa. Será aceito, no máximo, até 20% (vinte por cento) de docentes permanentes em mais de um programa, vinculado à mesma ou à outra IES, sendo que um docente não poderá ser permanente em mais do que 2 (dois) programas de pós-graduação; (j) Será aceito, no máximo, até 10% (dez por cento) de docentes permanentes que estejam aposentados, proporção que deve ser computada além dos 20% (vinte por cento) de docentes permanentes em mais de um programa; (l) Admite-se a possibilidade de que parte dos docentes do Corpo Permanente do Programa não tenha titulação na Área do Direito. E preciso, no entanto, que se assegure, nesses casos, a existência de um núcleo docente predominante de professores com titulação nessas áreas ou com teses que, embora defendidas em Programas fora da área, tenham explícita inserção nas áreas em questão e que mesmo os docentes com titulação externa devem pesquisar na área de conhecimento do curso; (m) Admite-se que parte do corpo docente de um curso novo seja composta por recém-doutores e jovens doutores (com titulação há menos de cinco anos). Recomenda-se, entretanto, que, nesses casos: 1) os jovens doutores tenham índice de desempenho em publicação na área de formação profissional de boa qualidade que justifiquem a sua inserção; 2) exista no programa um grupo consistente e altamente produtivo de doutores mais experientes com capacidade de exercer liderança de pesquisa; 3) os recém-doutores não assumam orientações de mestrandos antes de adquirir alguma experiência de pesquisa. Como não é necessária a dedicação exclusiva e, em virtude de determinação regimental, os docentes integrantes do corpo permanente das universidades estaduais paulistas (USP, UNESP e UNICAMP) são impossibilitados de manterem a carga horária de 40 horas/aula sem se vincularem ao regime da dedicação exclusiva (RDIDP-Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa), os docentes destas IES públicas que possuem carga horária de 24 horas/aula semanais (RTC-Regime de Turno Completo) são considerados como permanentes.

3. ATIVIDADE DE PESQUISA:

Requisitos da área para a organização das linhas e atividades de pesquisa:

(a) As linhas de pesquisa representam a especialidade de produção de conhecimento, dentro de uma área de concentração, sustentada por uma equipe de docentes; (b) a atividade de pesquisa representa a realização concreta de tal especialidade. Devem, portanto, cobrir de maneira coerente as dimensões fundamentais da área de concentração profissional; (c) a atividade de pesquisa deve estar inserida de forma coerente e fecunda no interior das linhas de pesquisa e da(s) área(s) de concentração; (d) a atividade de pesquisa deve ser distribuída de forma coerente e equilibrada pela(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa; (e) A(s) área(s) de concentração deve(m) ter abrangência temática, cobrindo o conteúdo das linhas de pesquisa; (f) Uma área de concentração com duas ou três linhas que com ela não guardam ligação representa uma inconsistência; (g) Da mesma maneira, linhas de pesquisa que não guardam ligação com a área e um mínimo de organicidade entre si apontam para a falta de coerência do Programa. Do mesmo modo, na hipótese do Programa conter duas ou mais áreas, estas devem guardar uma ligação, sob pena de não ser um Programa, mas dois ou mais; (h) As linhas de pesquisa representam agregações da capacidade de pesquisa instalada no programa. Devem, por isso, ser em quantidade compatível com o número de docentes envolvidos. Em geral, considera-se que, em princípio, cada linha de pesquisa deve contar com, no mínimo, 3 (três) docentes permanentes. A cada área de concentração que exceder a este patamar, deverão ser agregados 5 (cinco) novos docentes permanentes. Exceções, quando couberem, precisam ser justificadas; (i) O projeto de pesquisa deve ser formulado de maneira a que se possa compreender claramente o objeto da investigação profissional, qual a posição da pesquisa no estado do conhecimento sobre o objeto, quais os meios, recursos e propósitos do projeto, bem como quais os resultados pretendidos; (j) Deve haver uma proporção adequada entre o número de projetos de pesquisa e a dimensão do corpo docente. Cada docente não deveria coordenar mais que 1 (um) projeto de pesquisa em andamento de cada vez, devendo as exceções serem justificadas; (l) A grade curricular deve ter consistência, apta a cobrir tematicamente as linhas e área(s).

Deve ser evitada a inclusão de disciplinas meramente informativas, características de cursos de especialização ou de graduação.

4. PRODUÇÃO INTELECTUAL:

Critérios e recomendações da área quanto à produção bibliográfica, técnica e/ou artística do curso novo:

(a) A produção intelectual, particularmente a produção bibliográfica do corpo docente, é usada como indicador da experiência em pesquisa e da habilitação dos docentes para a experiência da pós-graduação em sentido estrito; (b) A produção intelectual em geral deve ser de boa qualidade, regular e distribuir-se de forma equilibrada pela totalidade da equipe docente, tomando-se como base o núcleo de referência docente principal. A produção dos docentes, especialmente do corpo permanente, será também avaliada no tocante à sua pertinência e adequação à proposta do Programa, áreas de concentração e linhas de pesquisa apresentadas; (c) Cada docente deve publicar pelo menos 2 (dois) títulos em livros, capítulos de livros e artigos em periódicos científicos qualificados por ano, nos últimos 3 (três) anos. O patamar mínimo de desempenho, neste item, é de 1 (um) título por ano; (d) A publicação em periódicos deve ser feita em periódicos científicos qualificados pela área ou por outras áreas.

5. INFRA-ESTRUTURA DE ENSINO E PESQUISA:

Recomendações específicas da área sobre o comprometimento institucional para a implantação e o êxito do curso novo (ex.: biblioteca, acesso à Internet, laboratórios, etc.):

(a) A instituição proponente deve oferecer as pré-condições para a implantação do curso, na forma de infra-estrutura física e econômico-financeira, comprometendo-se com a manutenção econômica do curso e com padrões de estabilidade do corpo docente de modo a minimizar a oscilação e comprometimento da produção do Programa, fundamentando as eventuais modificações; (b) A instituição proponente deve, ainda, assegurar uma carreira docente adequada e a aquisição e manutenção do acervo bibliográfico de periódicos e livros; (c) Particularmente, chama-se a atenção, assegurados todos os outros itens, para o acervo bibliográfico; (d) Deste modo, uma instituição

proponente deve assegurar a existência de coleções consistentes e correntes de periódicos nacionais e estrangeiros que cubram adequadamente as linhas de pesquisa e áreas de concentração; (e) Recomenda-se que as instituições busquem viabilizar o acesso pleno ao Portal de Periódicos da Capes; (f) A instituição proponente deve assegurar uma biblioteca com títulos nacionais e estrangeiros da área de conhecimento específico, excluída a bibliografia elementar de cursos e/ou manuais, com bom nível de atualização e completude; (g) Na apresentação do acervo da biblioteca, devem ser apontados de forma específica e clara quais os periódicos científicos do referido acervo sustentarão a proposta do Programa, áreas de concentração e linhas de pesquisa, bem como se a bibliografia indicada nas disciplinas propostas consta do acervo; (h) Na apresentação da infraestrutura, devem constar dados que comprovem a acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência, como rampas de acesso às instalações da IES e do Programa, banheiros adaptados e demais exigências nos termos da legislação vigente.

6. OUTRAS RECOMENDAÇÕES:

Outras recomendações que a área julga importantes para a implantação e êxito do curso novo:

(a) Serão aceitas, no máximo, 2 (duas) vagas discentes por docente permanente por ano para os cursos novos de Mestrado; (b) As titulações devem ser vinculadas à área de concentração e linha de pesquisa do orientador; (c) Em relação às propostas para implantação de MINTER (mestrados interinstitucionais), deve-se atender aos critérios que a CAPES elegeu como norteadores da Política Nacional de Pós-Graduação, particularmente nucleação e solidariedade, bem como as demais exigências estabelecidas especificamente pela CAPES.

Tomando por base a ficha de avaliação do Comitê de Área do Direito utilizada no triênio 2007/2009³⁸, proponho o estabelecimento de alguns critérios de avaliação para o Mestrado Profissional já instalado.

Quesitos/Itens	Peso	Definições e Comentários sobre o Quesitos/Itens
I – Proposta do Programa	0	Em linhas gerais, a proposta do Programa precisa expressar: (a) associação entre teoria e aplicação, entre conhecimento fundamental e prática técnico-profissional; (b) ser a demanda pela criação do curso

³⁸ In www.capes.gov.br .

		<p>decorrente, preferencialmente, do interesse comum de setores acadêmicos e dos setores não acadêmicos a serem beneficiados pelo tipo de qualificação prevista;</p> <p>(c) constituir-se em iniciativa de instituição que seja qualificada para oferecer curso profissional que contribua, de forma criativa, para o desenvolvimento ou a indução do surgimento de campos de atividade profissional; e (d) ter sua implantação e desenvolvimento respaldados em esquema eficiente de atividade comum do programa promotor com setores profissionais não-acadêmicos relacionados com as áreas do curso.</p>
<p>.1. Coerência, consistência, abrangência e atualização das áreas de concentração, linhas de pesquisa, projetos em andamento e proposta curricular.</p>	50	<ul style="list-style-type: none"> - Articulação e a coerência entre disciplinas, projetos de pesquisa, linhas de pesquisa e áreas de concentração; - Consistência entre as linhas de pesquisa, que devem manter organicidade entre si e uma forte ligação com a área de concentração; - Relevância da temática das disciplinas, dos projetos de pesquisa, das linhas de pesquisa e das áreas de concentração, em face da natureza profissional que pretendem alcançar, a ponto de não se confundir nem com propostas de Mestrado Acadêmico, nem repetir os tradicionais "ramos" do Direito, que desconsideram qualquer problematização ou especificação crítica; - Apresentar perspectiva pedagógica detalhada, coerente e ajustada aos objetivos do curso, articulando conhecimento básico, domínio de metodologia científica e aplicação profissional relativos à habilitação pretendida, conciliando a oferta de disciplinas que garantam uma formação básica sólida com disciplinas e práticas voltadas para o conhecimento e utilização das tecnologias mais recentes e inovadoras relativas ao campo de atuação profissional focalizado; - Contemplar áreas de concentração e disciplinas ajustadas à proposta e objetivos do curso e que possam ser devidamente atendidas pelos especialistas que integram o corpo docente do programa; prever a exigência de trabalho de conclusão final que demonstre domínio do objeto de estudo e capacidade de expressão bem estruturada sobre tal objeto, a ser avaliado por banca devidamente qualificada; - Atualização e relevância dos programas e bibliografias das disciplinas, em face das especificidades profissionais almejadas; - Adequação dos títulos das disciplinas com suas ementas. - Devem se observados os números mínimos de docentes e a consistência interna de cada área de concentração, tendo em vista os objetivos profissionais que se pretendem.
<p>1.2. Planejamento do programa com vistas a seu desenvolvimento futuro, contemplando os desafios pontuais</p>		<p>- Planejamento do Curso para o triênio em curso e para o próximo triênio, que deve listar as metas a serem atingidas quanto à inserção no contexto profissional que visa alcançar e de produção científica, política de formação de discentes e inserção social de egressos,</p>

<p>da área na produção do conhecimento, seus propósitos na melhor formação de seus alunos, suas metas quanto à inserção social mais rica dos seus egressos, conforme os parâmetros da área.</p>	20	<p>combinados com os projetos e iniciativas concretas que está realizando e pretende realizar para atingi-las.</p>
<p>1.3. Infra-estrutura para ensino, pesquisa e extensão na área profissional almejada.</p>	30	<p>- Adequação à proposta do Programa de: (1) salas de aula, (2) salas para docentes, que possibilitem o desenvolvimento de pesquisa e orientação, (3) sala para discentes, (4) computadores com acesso a bases on-line de dados; (5) biblioteca com acervo de livros nacionais e estrangeiros, clássicos e contemporâneos, mais assinaturas de periódicos nas áreas de concentração do Programa e (6) condições de acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência, como rampas de acesso às instalações da IES e do Programa, banheiros adaptados e demais exigências nos termos da legislação vigente.</p>
<p>2. Corpo Docente</p>	20	
<p>2.1. Perfil do corpo docente, consideradas titulação, diversificação na origem de formação, aprimoramento e experiência na área profissional que almeja, e sua compatibilidade e adequação à Proposta do Programa.</p>	25	<p>- O corpo docente tem de ser formado predominantemente por doutores, com produção intelectual divulgada em veículos reconhecidos e de ampla circulação em sua área de conhecimento, podendo uma parcela desse quadro ser constituída de profissionais de qualificação e experiência inquestionáveis em campo pertinente ao da proposta do curso.</p> <p>- Todo o corpo docente deve comprovar sua aderência à proposta do programa através de produção intelectual compatível, como: patentes, protótipos, consultorias, assessorias, projetos técnicos, publicações tecnológicas, produção artística etc., com qualidade e regularidade nos últimos três anos antes da instalação do programa, devendo ainda ser bem distribuída entre os membros da equipe;</p> <p>- O corpo docente deve contar com os especialistas necessários para o desenvolvimento das áreas de concentração e linhas de pesquisa correspondentes ao projeto do curso;</p> <p>- Diversidade de formação de Corpo Docente permanente, que não deve ser caracterizado como endógeno;</p> <p>- Maturidade do Corpo Docente, analisando o tempo de titulação e experiência na área de formação profissional que se pretende;</p> <p>- Compatibilidade e adequação do perfil do Corpo Docente à Proposta do Programa.</p>
<p>2.2. Adequação e dedicação dos docentes permanentes em relação às</p>	30	<p>- Adequação quantitativa do Corpo Docente permanente às exigências estabelecidos para o APCN;</p> <p>- Dedicção do Corpo Docente permanente às atividades de docência, orientação, pesquisa e extensão, cadastrada no Diretório dos Grupos de</p>

atividades de pesquisa e de formação do programa.		Pesquisa do CNPq, não devendo o Programa de Pós-Graduação depender excessivamente de professores colaboradores e visitantes ou não doutores.
2.3. Distribuição das atividades de pesquisa, extensão e de formação entre os docentes do programa.	30	- Distribuição das disciplinas ministradas no triênio entre os docentes do Programa; - Equilíbrio na distribuição entre o Corpo Docente das atividades de pesquisa e extensão.
2.4. Contribuição dos docentes para atividades de ensino, pesquisa e extensão, na graduação, com atenção tanto à repercussão que este item pode ter na formação de futuros ingressantes na PG, quanto (conforme a área) na formação de profissionais mais capacitados no plano da graduação. Obs: este item só vale quando o PPG estiver ligado a curso de graduação; se não o estiver, seu peso será redistribuído proporcionalmente entre os demais itens do quesito.	15	- Contribuição do Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação com o curso de graduação, quando existente, ministrando disciplinas e orientando alunos de graduação em iniciação científica, extensão ou em trabalhos de conclusão de curso.
3 - Corpo Discente, Teses e Dissertações	30	
3.1. Quantidade de dissertações defendidas no período de avaliação, em relação ao corpo docente permanente e à dimensão do corpo discente.	30	- Relação entre número de teses e dissertações defendidas no triênio e o número de docentes e de discentes do Programa.
3.2. Distribuição das orientações das teses e dissertações defendidas no período de avaliação em relação aos docentes do programa	20	- Participação de todo o Corpo Docente na orientação de dissertações, verificando se não há concentração inadequada das atividades em parte do grupo. - Proporção entre o número de orientandos e o número de orientadores, bem como a distribuição eqüitativa das atividades de orientação e a compatibilidade do número de orientandos com a experiência, produção intelectual e disponibilidade do orientador.
3.3. Qualidade das Dissertações e da produção de discentes autores da pós-graduação e da graduação (no caso de		- Os Trabalhos de Conclusão/Dissertações do Mestrado Profissional devem evidenciar relação direta com as atividades profissionais de que tratam a proposta do Programa, podendo tomar a forma de: (a) produção intelectual e técnica pertinente à área, regular nos últimos três anos e bem distribuída entre

IES com curso de graduação na área) na produção científica, e na extensão universitária – desde que na área de formação profissional do programa, aferida por publicações e outros indicadores pertinentes à área	30	os docentes, contemplando: (b) artigos originais, artigos de revisão da literatura; (c) patentes e registros de propriedade intelectual e de softwares, inclusive depósito de software livre em repositório reconhecido ou obtenção de licenças alternativas ou flexíveis para produção intelectual, desde que demonstrado o uso pela comunidade acadêmica ou pelo setor produtivo; (d) desenvolvimento de aplicativos e materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas; (e) produção de programas de mídia; (f) editoria; (g) relatórios conclusivos de pesquisa aplicada; (h) outros formatos, de acordo com a natureza da área e a finalidade do curso, a critério da CAPES. - Percentual de publicações de discentes no conjunto das publicações do programa; - Participação de alunos de graduação em publicações com discentes e docentes do programa.
3.4. Eficiência do Programa na formação de mestres bolsistas: Tempo de formação de mestres e percentual de bolsistas titulados.	20	- Tempo médio de titulação de mestrands; - Relação entre número de entradas e saídas de discentes no programa.
4. Produção Intelectual	40	
4.1. Publicações qualificadas do Programa por docente permanente.	40	- Número médio de publicações por docente permanente, considerando os artigos publicados em periódicos incluídos Webqualis, capítulos de livros e livros.
4.2. Distribuição de publicações qualificadas em relação ao corpo docente permanente do Programa.	30	- Inexistência de concentração das publicações consideradas no item anterior em um número pequeno de docentes do programa.
4.3. Produção técnica, patentes e outras produções consideradas relevantes.	30	- Participação dos docentes em seminários, conferências, cursos de curta duração e palestras realizadas fora do Programa e no exterior, desde que vinculadas à proposta de formação profissional do Programa; - Produção de parecer em conselho editorial de veículo literário profissional atinente à área de formação do Programa; - Participação em bancas de mestrado profissional afins da área de formação do programa a que pertence; - Publicação de resenha de livro, parecer jurídico, comentário de jurisprudência, tradução, revisão técnica de tradução, atualização de livro e artigo publicado em periódico de divulgação, desde que vinculados à área de concentração e linha de pesquisa; - Devem ser considerados apenas os eventos com relevância científica e com entrega de certificado; - A Comissão de Área reserva-se o direito de exigir a comprovação da atividade.
4.4. Produção artística, nas áreas em que tal tipo de produção for	N A	

pertinente.		
5 - Inserção Social	10	
5.1. Inserção e impacto regional e (ou) nacional do programa.	40	- Avaliar (1) os destinos dos egressos, no período da avaliação, (2) as obras jurídicas de impacto na área de formação profissional específica, publicadas pelos docentes permanentes, (3) as atividades de extensão das quais participam os docentes em face da área de formação profissional específica almejada no Programa.
5.2. Integração e cooperação com outros programas e centros de pesquisa e desenvolvimento profissional relacionados à área de conhecimento do programa, com vistas ao desenvolvimento da pesquisa e da pós-graduação.	30	- Avaliar a integração e cooperação com outros programas ou com outras instituições de pesquisa em área afim ou mesma área de formação do Mestrado Profissional, considerando as seguintes atividades: (1) projetos aprovados em grandes programas internacionais, que possibilitem a mobilidade docente e/ou estudantil; (2) projetos de cooperação entre os programas, financiados por organismos oficiais e pelo mercado; (3) projetos desenvolvidos em parceria com instituições públicas ou com organismos privados de fomento à pesquisa, bem como os interessados no tema de formação profissional proposto pelo Programa; (4) realização de eventos em conjunto (simpósios, congressos, oficinas etc), todos relacionados à área de formação profissional específica do Programa; (5) publicações conjuntas na área de formação profissional específica do Programa; (6) desenvolvimento de projetos de pesquisa conjuntos, desde que sobre temas envolvendo a área de formação profissional específica do Programa; (7) realização de cursos em parceria, desde que sobre temas envolvendo a área de formação profissional específica do Programa; (8) co-orientação de dissertações.
5.3 - Visibilidade ou transparência dada pelo programa à sua atuação.		- Análise da página do programa na web, especialmente no tocante à existência dos seguintes elementos: (1) apresentação do programa, com seus objetivos, histórico, projetos de pesquisa, linhas de pesquisa e áreas de concentração; (2) informações sobre o corpo docente, com links para os respectivos currículos Lattes e para home pages dos docentes que as mantenham; (3) grade curricular, com o programa e a bibliografia das disciplinas oferecidas, com links para textos, quando estão disponibilizados na Web; (4) notícias sobre atividades (colóquios, seminários, conferências etc.) das quais participaram docentes do programa, sobre atividades em andamento no Programa e sobre atividades previstas; (5) informações sobre os processos seletivos dos cursos de pós-graduação e extensão decorrentes do Programa; (6) dissertações defendidas no Programa; (7) informações (nome do requerente, título do trabalho, instituição de procedência e resultado) sobre processos de reconhecimento de títulos.

Com tais considerações, penso que temos já alguns elementos para iniciar a reflexão crítica e ponderada sobre esta nova proposta de Mestrado Profissional na Área do Direito.

O próximo passo seria amadurecer em grupo maior tanto os critérios de avaliação de cursos novos como cursos já instalados, a partir dos referenciais sugeridos.

5. Bibliografia Referencial:

- Anais do III Encontro Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito, realizado na Universidade Gama Filho, nos dias 27 e 28 de outubro de 1994,
- BARROS, Elenora Cavalcanti; VALENTIM, Márcia Cristina; MELO, Marília Amélia Aragão. *O debate sobre o mestrado profissional na CAPES: trajetória e definições*. In Revista Brasileira de Pós Graduação, v. 2, n. 4, p. 139-144, jul. 2005.
- BASTOS, Aurélio Wander Bastos. *A Pós-Graduação em Direito no Brasil*. In Anais do III Encontro Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI, Rio de Janeiro, Universidade Gama Filho, 1994.
- CASTRO, Claudio de Moura. *A hora do mestrado profissional*. In Revista Brasileira da Pós-Graduação, vol.2, nº4.
- DEMO, Pedro. *Pesquisa e Construção do Conhecimento*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.
- DURHAM, Eunice e GUSSO A. Divonzir. *A Evolução da Pós-Graduação no Brasil: Problemas e Perspectivas*. Seminário Internacional sobre Tendências da Pós-Graduação, Brasília, MEC/CAPES, 10 e 11 de julho de 1991.
- FISCHER, Tânia. *Mestrado profissional como prática acadêmica*. In Revista Brasileira da Pós-Graduação, vol.2, nº4.
- INFOCAPES vol.3,n.03-04, julho dezembro de 1995, p.22.
- MEC/CAPES. O Perfil dos Cursos A. *INFOCAPES* Vol.2 N.3: 13-19, 1994.
- PNPG, 2005-2010.
- Portaria/CAPES nr.47, de 17 de outubro de 1995.
- QUELHAS, Osvaldo Luiz Gonçalves; FARIA FILHO, José Rodrigues; FRANÇA, Sérgio Luiz Braga. *O mestrado profissional no contexto do sistema de pós-graduação brasileiro*. In Revista Brasileira da Pós-Graduação, vol.2, nº4.
- RIBEIRO, Renato Janine. *O mestrado profissional na política atual da CAPES*. In Revista Brasileira da Pós-Graduação, vol.2, nº4.
- VIEIRA, José Ribas. *A Pós-Graduação em Direito no Brasil*. In Anais do III Encontro Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI, Rio de Janeiro, Universidade Gama Filho, 1994.

Gmail - Material Mestrado Profissionalizante - gestaleal@gmail.com - Windows Internet Explorer

https://mail.google.com/mail/?shva=1#sent/12c98ee2ca2cbcfb

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

McAfee SiteAdvisor UNYK Pesquisar este contato Auto-preenchimento Notícias (0) Rank: N/A Me conectar

Gmail - Material Mestrado Profissionalizante - ge...

E-mail Contatos Tarefas

ESJUS - 0800 052 8800 - www.esjus.com.br - Doutorado e Mestrado na Argentina Módulos Jan e Jul. "Inscreva-se já!

« Voltar para E-mails enviados Arquivar Denunciar spam Excluir Mover para a Caixa de Entrada Marcadores Mais ações 1 de 20 Anteriores »

Material Mestrado Profissionalizante Entrada | X

de **Rogério Gesta Leal** <gestaleal@gmail.com> [ocultar detalhes](#) 16:38 (0 minutos atrás) [Responder](#)

para FELIPE CHIARELLO <felipechiarello@telefonica.com.br>, felipe@cmg.com.br, Vladimir Oliveira Silveira <vladimir@aus.com.br>

data 29 de novembro de 2010 16:38

assunto Material Mestrado Profissionalizante

enviado por gmail.com

Estimados Amigos Felipe e Vladimir:

Por cautela, estou enviando um texto de diagnóstico e prognóstico do Mestrado Profissional em Direito no Brasil, recuperando a historicidade da pós-graduação acadêmica - pois só assim entendemos o porquê da nova modalidade -, oportunidade em que apresento também critérios objetivos de avaliação de cursos novos e de já instalados neste feito, usando exatamente os parâmetros (adaptados) da CAPES, em especial os do Comitê de Área do Direito. Gostaria da avaliação de vocês para que colocassem este material à discussão daquele grupo que formamos no CONPEDI, pela via virtual, em espaço específico que acabo de criar aqui na UNISC, com senha de acesso e participação para todos, após o que poderíamos tirar um documento mais amadurecido para apresentarmos aos membros do CONPEDI - igualmente pela via virtual -, e quiçá ao novo Comitê de Área, eis que já há projetos para serem avaliados.

Aguardo e um abraço.

Rogério Leal

[MProfissionalizanteCONPEDI.doc](#)
212K [Visualizar](#) [Baixar](#)

[Responder](#) [Responder a todos](#) [Encaminhar](#)

Mail Delivery Subsystem para mim [mostrar detalhes](#) 16:39 (0 minutos atrás) [Responder](#)

Delivery to the following recipient failed permanently:

vladimir@aus.com.br

Technical details of permanent failure:
Google tried to deliver your message, but it was rejected by the recipient domain. We recommend contacting the other email provider for further information about the cause of this error. The error that the other server returned was: 550 550 5.1.1 <vladimir@aus.com.br>... User

[Nova janela](#)
[Imprimir tudo](#)
[Recolher todas](#)
[Encaminhar tudo](#)

Links patrocinados

Ganhe Cupom de R\$ 100,00
Anuncie Grátis no Google AdWords e Leve Mais Visitantes Para Seu Site
www.cupomgoogleadwords.com.br

Plano Saúde p/ Advogados
A Qualicorp possui Planos de Saúde Especializados para Você. Confira!
Qualicorp.com.br/Advogados

Curso Formação Pregonheiros
e Sistema Registro de Preços Curitiba, São Paulo, Natal, Maceió
www.multicenp.com

IBEA 0800.282.8180
Doutorado em Direito - Univ Federal Aulas Jan/Jul - Dra. Ada Pellegrini
www.ibea-rj.com.br

Pedro Miguel & Advogados
Assessoria jurídica completa. Sede em frente ao fórum de SBC.
www.pmaa.adv.br

Pós em Java é na TNT
UML/ RUP/ JEE/ Design Patterns/ EJB Empregabilidade = 100%
www.tntedu.com.br

Mais informações
[Cursos Distancia »](#)
[PÓS Graduação »](#)
[Mestrado Pedagogia »](#)
[Mestrado Lato Sensu »](#)
[Contrato »](#)
[Curso Administrativo »](#)
[Modelo De Contrato »](#)

Enviar convite do Gmail para:

Enviar convite(s) 50 restante(s)

Mesprofi Gmail - Material Me... Microsoft Outlook ... Rádio Cultura 103.3 ... Windows Messenge... 16:39